



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11 de
julho de
2018

**Medida Provisória nº 844 de 6 de julho
de 2018**

Autor

Nº do Prontuário

1. X **supressiva** 2. **Substitutiva** 3. **Modificativa** 4. **Aditiva** 5. **Substitutivo Global**

Página

**Artigo
2º**

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os incisos XXIII, XXIV, § 9º e § 10 do Artigo 4º da Lei 9.984 de 17 de julho de 2000 constante do Artigo 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

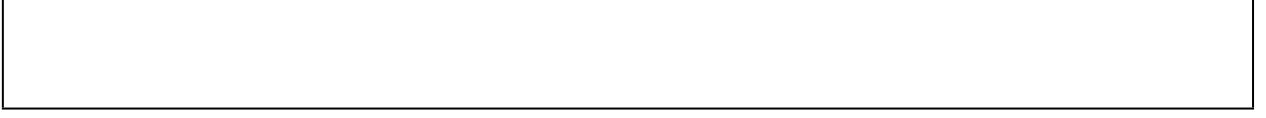
O referido dispositivo intenta dar a Agência Nacional de Águas a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento. Tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, em especial no que concerne o poder regulatório e de fiscalização.

Brasília em 11 de julho de 2018

Margarida Salomão
Deputada Federal – PT/MG



CD/18224-82331-19



CD/18224-82331-19